



Prefeitura da Cidade de Campo Limpo Paulista

LEI No. 1.601, de 26 de dezembro de 2.000.

Dispõe sobre alteração da Lei no. 1.290, de 28 de fevereiro de 1994, que instituiu a Cesta Básica de Alimentos.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada em 22 de dezembro de 2.000, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º O artigo 7º da Lei Municipal no. 1.290, de 28 de fevereiro de 1994, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Serão beneficiados, também, os policiais civis, no limite de 2,5% e militares, limitados em 3,5%, mensalmente, servindo em Campo Limpo Paulista, considerando-se o número total de servidores pertencentes ao quadro da Prefeitura.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o artigo 7º da Lei no. 1.290, de 28 de fevereiro de 1994.

LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicada na Coordenadoria de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil.

Berenice Ranalli Aparecida Trevisan
Coordenadora